COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 164/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Leandro Guerrilha

> Ementa: "Institui o Dia Municipal da Família, a ser comemorado no dia 15 de maio, e dá outras providências".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de instituir o dia municipal da Família, a ser comemorado sempre no dia 15 de maio.

O autor na sua justificativa aduz que o presente projeto que visa instituir o dia municipal da Família nessa cidade de Salvador, a ser celebrado anualmente na data supramencionada, tem "o propósito de celebrar a maior instituição criada por Deus, conscientizando e alertando a sociedade e nosso povo para sua importância".

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Lei em vigor acerca do referido tema, sendo a Lei nº 6.796 de 2005, que instituiu desde então o 2º domingo do mês de setembro, como o Dia Municipal da Família.

Outrossim, não se pode olvidar que caso o autor do presente projeto pretenda revogar a Lei em vigor, deverá seguir os trâmites legais dispostos na Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001 que em seu art. 9º aduz:

> **Art.9º.** A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Desta forma, por já existir Lei nº 6.796 de 2005 em vigor nesse Município que trata especificamente da matéria que esse projeto de lei pretendia legislar, rejeito o presente.

Diante do exposto, para coibir antinomias no sistema, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, LEO PRATES E ALFREDO MANGUEIRA.